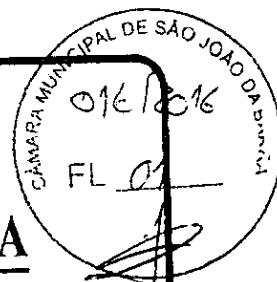




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



PROCESSO Nº 016/2016

EXERCÍCIO DE 2016

Referência convite 003/2016

Assunto AQUISIÇÃO DE HIGIENE E LIMPEZA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



EDITAL

Licitação nº 003/2016 – Convite nº 003/2016
Tipo: Menor preço Por Item
Processo nº 016/2016

Órgão: Câmara Municipal de São João da Barra

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.

Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n. 32.012.189.0001/29, com sede na Rua Barão de Barcelos, n. 88, centro, São João da Barra, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO Por Item, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos anexos, devem ser entregues no seguinte local, data e horário:

Local: Câmara Municipal de São João da Barra, sito à Rua Barão de Barcelos, nº 88, Centro – São João da Barra – RJ.

Data: 20/04/2016.

Hora: 14:00hs

Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

A sessão de abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será conduzida e presidida pela Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal.

As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

O Edital se encontra disponível na Secretaria da Câmara Municipal de São João da Barra, podendo ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



papel A4, na Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ, de 08:00 até 17:00 horas.

1 - DO OBJETO, DO VALOR E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- A presente carta convite tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.**

1.1 conforme especificação existente no Projeto Básico (anexo VII).

O valor total estimado máximo global aceito pela Câmara Municipal de São João da Barra para aquisição do objeto deste convite é de R\$ 74.635,68 (setenta e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme valor médio constante na proposta de preço.

1.2. A execução do Objeto adquirido deverá ser realizada conforme descrição do projeto básico, sendo o pagamento efetuado através de nota de empenho.

1.3. O material deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

1.4. A presente licitação reger-se-á pelo tipo **Menor Preço Por Item.**

2 - DO PRAZO DE ENTREGA

2.1 - Os Produtos ou Materiais deverão ser entregues em até dez dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho, emitida em nome da Câmara Municipal de São João da Barra, CNPJ nº 32.012.189/0001-29.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do citado certame, empresas que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar desta modalidade de licitação as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São João da Barra.

3.3 - Não poderão participar as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

3.4. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.



3.5. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do convite por seu representante legal, MUNIDO DE ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE. ✓✓

4.2 - Entende-se por documento credencial:

4.2.1 - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações de tal investidura; ✓✓

4.2.2 - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste convite, juntamente com contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

4.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida lei. (anexo IV). ✓✓

5 - DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo.

5.2 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo fielmente aos seguintes requisitos:

Envelope A - Documentação de Habilitação

Câmara Municipal de São João da Barra

Licitação nº 003/2016 - convite nº 003/2016

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

Envelope B - Proposta de Preço.

Câmara Municipal de São João da Barra

Licitação nº 003/2016 - convite nº 003/2016

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

5.3 - A Proposta de Preço da licitante deverá ser preparada no impresso padronizado fornecido pela Comissão de Licitação, sendo uma via impressa, devidamente preenchida, ✓



sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras entrelinhas, datada/e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou representante legal, de acordo com os modelos constante dos anexos, observando-se ainda o seguinte:

5.3.1 - Conter cotação em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos, total por extenso e indicação da especificação do objeto licitado;

5.3.2 - Conter oferta firme e precisa, respeitando o valor máximo estimado, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena da proposta de preço ser desclassificada;

5.3.3 - Ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta de preço, será considerado o prazo de 60 dias.

5.3.4 - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

5.4 - Apresentação juntamente com a Proposta de Preço:

5.4.1 - Declaração expressa de que atende a todas as características e especificações do objeto da licitação, inclusive quanto aos prazos e quantidades, constantes deste Edital e seus anexos (anexo III);

6 - DA HABILITAÇÃO (artigos 28 a 31 da lei federal nº 8.666/93)

6.1 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, numerados em sequencia crescente, identificado conforme o indicado no item 6 deste Edital, com os seguintes documentos:

6.2 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica.

6.2.1 - Cédula de Identidade do(s) sócio(s) e do representante legal; ✓

6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ✓

6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.4 - Declaração de que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (art. 27, V - Lei 8.666/93 - Anexo V). ✓

6.3 - Regularidade Fiscal - Pessoa Jurídica.

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos proprietários da pessoa jurídica e do representante legal;

6.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); ✓

6.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; ✓



6.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual do domicílio ou sede do Licitante com a apresentação das seguintes certidões:

6.3.4.1) a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do Licitante.

6.3.4.2) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o Licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

6.3.4.2.1) Caso o Licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o Licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

6.4.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, CND expedida pelo INSS;

6.4.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.5 - Qualificação Econômico Financeira.

6.5.1 - Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, considerando os itens relacionados nas seguintes alíneas:

a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº. 6.404/76);

b) Quando outra forma societária, balanço autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio;



c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

d) Estão dispensadas das exigências do subitem anterior, na forma da lei, as empresas que se enquadrarem como micro-empresa e empresas de pequeno porte, que sejam optante pelo Simples Nacional. Neste caso, o Empresário Individual deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação de documento comprobatório regular.

6.5.2 - Apresentação de certidão negativa de falência, ou recuperação judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, com expedição de até 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública da carta convite.

6.6. Qualificação Técnica

6.6.1 - Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, quando for o caso, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.7 - Qualificação Documental:

6.7.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas.

6.7.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.7.3 - Os licitantes cadastrados e habilitados parcialmente no sistema de cadastramento Próprio ou outro, em situação de regularidade, comprovada por meio de consulta *on line* ao sistema, não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido cadastro.

6.8. Declaração relativa ao cumprimento do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:

6.8.1 - Os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo V, que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.9. - Do Prazo de Validade das Certidões:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



6.9.1 - As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

7.1 - Após a hora estabelecida como limite para entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação das licitantes, terá uma tolerância de 15 minutos, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca ou retirada. A sessão será pública, dirigida pelo Presidente da Comissão, no local, dia e hora determinados em conformidade com este Edital e seus anexos;

7.2. - Após a fase de credenciamento das licitantes, o Presidente procederá à abertura dos envelopes de Habilitação, os quais serão conferidas e rubricadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e membros da CPL. Em seguida serão abertos os envelopes de propostas de preço, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

7.3. - No caso excepcional de a sessão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob guarda do Presidente da CPL e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério MENOR PREÇO POR ITEM, observados as quantidades, especificações, prazos, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

8.2 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos;

8.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

8.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo a obra ser realizada sem quaisquer ônus adicionais;

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, as que apresentarem preços superiores ao estimado pela Administração, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

9 - DOS RECURSOS



9.1.- Poderão ser apresentadas impugnações referente a este edital, no prazo do art. 41 da Lei 8666/93, devendo ser apresentado em até cinco dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.

9.1.1. A Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de dois dias úteis para julgar e responder a impugnação apresentada na forma do item anterior.

9.2 - Dos atos praticados pelo presidente da Comissão Permanente de Licitações decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.3 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo na forma da lei para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo.

9.4 - Após a realização do convite, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de São João da Barra.

9.5. Os recursos apresentados nesta modalidade licitatória referente aos atos de habilitação ou inabilitação do licitante e ao julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.6. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

9.7. As razões de recursos serão dirigidas à Autoridade Superior por intermédio da Comissão de Licitação que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderará ou manterá, motivadamente, a sua decisão, encaminhando o recurso, posteriormente, à Autoridade Competente, para decisão final.

9.8. Aos recursos apresentados nesta licitação de "carta-convite" é utilizado o prazo de dois dias uteis, diante da determinação do art. 109, § 6º da Lei nº 8.666/1993.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.Os Licitantes, Adjudicatários ou Contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - Se o proponente vencedor, no prazo de cinco dias úteis a contar da sua notificação, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:



10.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato.

10.3 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o futuro Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

10.4 - A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o futuro **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.5 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

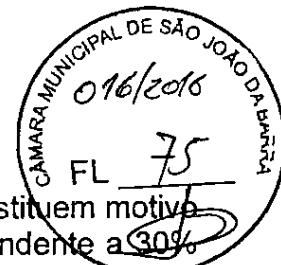
10.6 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.7 - A multa administrativa prevista na alínea "b", do item 10.4, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade do futuro **CONTRATADO** pelas perdas e danos das infrações cometidas.

10.8 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Comissão Permanente de Licitação no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

10.10 - Após o registro mencionado no item acima, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades deverá ser remetido para a Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de São João da Barra, de modo a possibilitar a sua formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.



10.11. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que constituem motivo para rescisão contratual, a contratada será sancionada com multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Fraude na execução do contrato;
- c) Prática de fraude fiscal.

10.12. Os casos de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA será realizada por servidor(es) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara, em processo administrativo de fiscalização em apenso a este processo licitatório, no qual será preservado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa à licitante.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de São João da Barra, para o exercício de 2016, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos são:

FONTE: 00

PROGRAMA DE TRABALHO: 010310272.001

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.3.0.0.1

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em **até 30 dias (trinta dias)** corridos após a entrega das respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.

12.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

12.2.1 - A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à Tesouraria da Câmara Municipal de São João da Barra, na Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São Joao da Barra/RJ.

12.3. O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias**, a contar da data final da Execução do Objeto e Entrega das respectivas notas fiscais.

12.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

12.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



12.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

12.7. O futuro contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica.

13 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 - A contratante deverá:

13.1.1 - efetuar o pagamento no período estipulado;

13.1.2 - acompanhar a execução do objeto através de servidor designado.

13.1.3 - fiscalizar a prática de todos os atos definidos na legislação pertinente, o fiel cumprimento do Edital da Licitação, seus anexos, inclusive quanto a aplicação das penalidades previstas na Minuta do Contrato e na legislação em vigor.

14 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR

14.1 - O proponente vencedor se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Edital e na proposta de preços;

14.2 - Iniciar o serviço no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em perfeitas condições;

14.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, ou seja, fica proibido o vencedor de subcontratar terceiros para a execução do objeto desta licitação;

14.4 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 - Não sendo interposto recurso, o Presidente da Comissão de Licitação declarará o vencedor, com a posterior adjudicação e homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade acima referida, o Licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3 - O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo II, como condição para assinatura do contrato ou para a retirada da Nota de Empenho, na hipótese de inexistir o instrumento contratual.



15.4 - Findo o processo licitatório, o Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor nos moldes da minuta de contrato apresentada em anexo a este edital.

15.5 - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o contrato tenha sido assinado, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

15.6 - Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.5 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato assinado.

15.6 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

15.7 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório, com o Projeto Básico e cronograma de execução, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

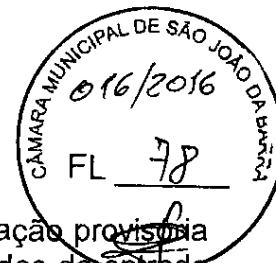
16.2 - A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) público(s) designado(s) pela Autoridade Competente, conforme ato de nomeação.

16.3 - O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

16.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

16.5 - O servidor/comissão a que se refere o item 16.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.



16.6 - Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

16.7 - Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

16.8 - O prazo para as correções será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório circunstanciado acima referido.

16.9 - A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

16.10 - Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

16.11 - O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

16.12- A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

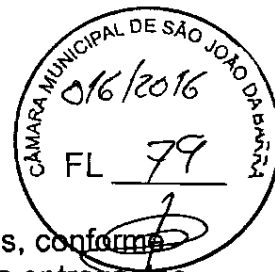
17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a Proposta Comercial do proponente vencedor farão parte integrante do Processo nº. 016/2016.

17.2 - É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3 - Fica assegurado à contratante o direito de no Interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o princípio da ampla defesa e do contraditório.

17.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de São João da Barra - RJ, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



17.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, até a data prevista para a entrega dos bens.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

17.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

17.9 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital e seus anexos.

17.10 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

17.11 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, até a data prevista para a entrega dos bens.

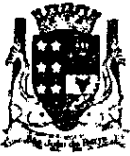
17.12 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.13 - Acompanham este Edital os seguintes anexos:

ANEXO N.º	DESCRIÇÃO
I	MODELO DE MINUTA CONTRATUAL
II	MODELO DE CREDENCIAMENTO
III	DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES
IV	DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
V	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
VI	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
VII	PROJETO BÁSICO
VIII	PLANILHA DE CUSTOS BÁSICOS

17.14 - As normas que disciplinam este convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.

17.15 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, na Sede da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



Câmara Municipal de São João da Barra, situada na rua Barão de Barcelos, n. 88, centro, São João da Barra - RJ.

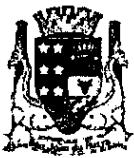
17.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.17 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.

17.18 - O foro da Cidade de São João da Barra, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

São João da Barra, 11 de abril de 2016.


Jose Maria Martins Junior
Diretor de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO n.º _____/2016.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DA BARRA E EMPRESA
_____, NA FORMA
ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE
PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, sediada à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n.º 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 944.876.187-20; e de outro lado, _____ CPF n. _____, C.I. n. _____, residente em _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Convite n. 003/2016 do tipo menor preço por item, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo n.º 016/2016, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO de Empresa Especializada Para Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

Obedecidos os termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada Para Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

1.1. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO



O prazo de vigência do contrato será a partir da expedição da Solicitação de Entrega de fornecimento do produto até 31.12.2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar junto à CONTRATANTE, o objeto licitado com prazo até 31/12/2016 pelo regime de execução do tipo menor preço por Item, conforme especificações técnicas e adendos do Edital, que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente as normas ali contidas e a legislação aplicável à espécie.

3.2. Ficam reservados à Administração Pública Municipal, os direitos para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Contrato, e tudo mais que se relacione com o objeto deste, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal ou modificação deste Contrato.

3.3. A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, inclusive municipal, obrigando-se fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de sua atividade, e tudo mais que dispõe o respectivo Edital.

3.4. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Projeto Básico, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

3.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, conforme ato de nomeação.

3.5. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

3.5.1. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

3.6. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Projeto Básico deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos



observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

3.7. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

3.8. A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

1 - DA CONTRATADA:

1.1 - Visando a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

1.1.2 - Executar o objeto, sob o regime de menor preço por Item, obedecendo fielmente o Edital e seus anexos, na forma constante do(s) anexo(s) do convite nº **003/2016**, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem;

1.1.3 - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto no Edital;

1.1.4 - Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução de fornecimento e do termo de garantia do bem nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

1.1.5 - Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.1.6 - Prestar, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços a ela imputáveis;

1.1.7 - Responder pelos serviços contratados, conforme projeto básico, na forma do convite e da legislação aplicável;

1.1.8 - Iniciar e concluir com garantia do objeto licitado nos prazos estipulados neste contrato;

1.1.9. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

1.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

1.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados desconformes com as especificações;

1.1.13. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

2 - DA CONTRATANTE:

2.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1 - Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento contratual;

2.1.2 - Designar um profissional qualificado, sempre para acompanhamento da execução do objeto e dos prazos na forma que a lei estabelecer;

2.1.3 - Comunicar à **CONTRATADA**, através do executor designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente Contrato.

2.1.4. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

2.1.5. Exercer a fiscalização do contrato;

2.1.6. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. Por força do presente Contrato e nos termos da legislação aplicável, é a **CONTRATADA** responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à administração ou a terceiros em decorrência do material e execução do objeto e da garantia do item licitado, diretamente ou através de seus empregados.

5.2. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

5.3. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA SEXTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA designará um técnico para esclarecer quaisquer dúvidas em relação aos serviços ou entrega de materiais, o qual poderá ser substituído assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração Pública Municipal, será aplicada a CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, a sanção legal prevista nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a saber:

7.1. Se o proponente vencedor, no prazo de cinco dias úteis a contar da sua notificação, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

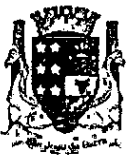
7.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o futuro Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

7.3. A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o futuro **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

7.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

7.5. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



7.6. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

7.7. Após o registro mencionado no item acima, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades deverá ser remetido para a Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de São João da Barra, de modo a possibilitar a sua formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

7.8. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que constituem motivo para rescisão contratual, a contratada será sancionada com multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Fraude na execução do contrato;
- c) Prática de fraude fiscal.

7.9. Os casos de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA será realizada por servidor(es) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara, em processo administrativo de fiscalização em apenso a este processo licitatório, no qual será preservado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa à licitante.

CLAUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

8.1. Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, fica estimado o valor de R\$ _____, cujo pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, que serão encaminhadas à Câmara, comprovando sua prestação de acordo com o licitado.

8.2. A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

8.3. A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à Tesouraria da Câmara Municipal de São João da Barra, na Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São Joao da Barra/RJ

8.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, de acordo com a necessidade da Câmara.

8.5. O pagamento será efetuado no final de cada mês, juntamente com as respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.



8.6. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período do adimplemento de cada parcela.

8.7. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

8.8.. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.10. O futuro contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2016, assim classificados:

FONTE: 00
PROGRAMA DE TRABALHO: 010310272.001
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.01

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

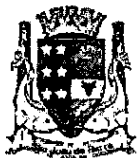
O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

11.3. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.



11.4. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Câmara Municipal de São João da Barra poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contrata a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

11.5. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

11.6. O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

11.7. O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

11.8. Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feita em base contratual;
- b) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- c) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em extrato, em Jornal de circulação regional dentro do prazo de 05 (cinco) dias, do mês seguinte, ao da assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São João da Barra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.



14.2. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de São João da Barra/RJ.

15.2. O cessionário ficará subrogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

15.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, sendo esta uma exceção, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação

15.4. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

16.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE E CONTROLE

É facultada A Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal intervir em qualquer fase da execução deste Contrato, sempre que os interesses deste órgão municipal estiverem ameaçados.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de São João da Barra, sito a Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, Centro - São João da Barra- RJ, CEP 28.200-000, Telefone – (22) 2741-1301.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas presentes, abaixo nomeadas.

São João da Barra, _____ de 2016.

Alúzio Siqueira Filho
Presidente da Câmara

Contratada

TESTEMUNHAS

CPF _____

CPF _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO II

À Câmara Municipal de São João da Barra.

Prezados Senhores,

Com os nossos cumprimentos, vimos por meio desta, credenciar o(a) Sr(a). _____, CPF n. _____, residente na _____, como representante legal da empresa _____, CNPJ _____; com poderes para negociar, assinar documentos e demais atos que se fizerem necessários aos interesses da empresa no que tange o Convite nº 003/2016.

Local e data

Assinatura do Diretor da Empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: convite nº 003/2016.

A Empresa _____
com sede na cidade de _____, rua
_____ representada por
_____ RG _____ CPF
_____, declara que atende a todas as especificações deste Edital
e seus anexos, inclusive quanto à qualidade, quantidade e prazo.

_____ de _____ de 2016.

Representante legal da empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: convite nº 003/2016.

A empresa _____,
com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____,
vem, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF n. _____, DECLARA, sob as penas
da Lei, que é _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno
Porte), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que
não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a
45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no
presente certame.

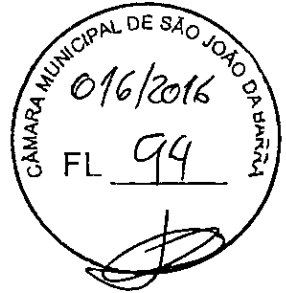
_____, _____ de _____ de 2016.

Representante legal da empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Ref.: convite n° 003/2016.

A empresa _____,
inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal
o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz *()

_____, _____ de _____ de 2016

Representante Legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO VI

PROPOSTA

Empresa: _____
Endereço: _____
Email e Tel.: _____
CNPJ: _____
Validade da proposta: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARÇA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água sanitária produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com abnt/nbr 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, com 01 litro	Und	100			
2	Álcool em gel 70% álcool em gel para desinfecção, com ação antibacteriana, frasco com 500 gramas.	Und	100			
3	Álcool em gel para mãos álcool em gel, antisséptico, aloe vera, 70%, higienizante para as mãos, frasco com 500 g, com bico dosador (válvula pump).	Und	100			
4	Bacia de plástico resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 34 lts	Und	10			
5	Bacia de plástico resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 15 lts	Und	10			
6	Balde de plástico resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 20 lts	Und	10			
7	Balde de plástico resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 14 lts	Und	10			
8	Aromatizante de ambiente, frasco de 1 litro com aplicador, bactericida, anti mofo, fragrância multi florais de longa duração.	Und	50			
9	Limpa piso para porcelanato, embalada em latas contendo 1 litro cada uma. Validade mínima de seis meses e máxima de um ano.	Und	50			
10	Cesto telado - tipo lixeira de plástico com 30 litros	Und	10			
11	Cesto telado - tipo lixeira de plástico com 100 litros	Und	10			



12	Desinfetante para uso geral – tipo multiuso, em embalagem plástica resistente de 500 ml. Validade mínima de seis meses e máxima de um ano.	Und	50			
13	Escova – escova de lã de aço	Und	25			
14	Desodorizador de ambientes, embalagem de 360 ml com spray aerosol.	Und	60			
15	Detergente liquido embalagem plástica resistente contendo 500 ml validade mínima de seis meses e máxima de um ano.	Und	100			
16	Escova – escova de nylon cabo de madeira para lavar roupa	Und	12			
17	Esponja de lã de aço – composta de aço carbono, em embalagem plástica com 8 unidades cada, validade mínima de seis meses e máxima de um ano.	Und	20			
18	Fibra sintética com abrasivo para limpeza, medindo 260mmx102mm cada, pacote com 10 unid.	Und	50			
19	Esponja dupla face – tipo esponja de espuma, dupla face, sendo uma lisa e outra áspera	Und	150			
20	Flanela de algodão cor laranja - 40 cm x 60 cm – unidade	Und	100			
21	Fósforo - composição clorato de potássio e aglutinantes, embalagem com 10 caixas contendo 40 fósforos cada . Segurança inmetro ocp 0008.	Und	50			
22	Sapónaceo cremoso, composição: tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. O produto deve ter registro no ministério da saúde. Embalagem com 5 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 5 meses.	Und	6			
23	Guardanapo tipo de papel, embalagem com 50 unidades	Und	30			
24	Inseticida – tipo aerazol, de amplo aspecto, em latas com 500 ml validade mínima de seis meses e máxima de um ano	Und	50			
25	Limpa pisos – produto para limpeza de pisos cerâmicos, embalagem plástica resistente de 1 litro cada validade mínima de seis meses e máxima de um ano.	Und	25			
26	Limpa vidros - tipo liquido, embalagem de 500 ml.	Und	50			
27	Lixeira - de plástico capacidade de 97 litros	Und	10			
28	Saco de pano alvejado para limpeza, material algodão, comprimento mínimo 60 cm, largura mínima 80 cm	Und	200			



29	Saco de pano para limpeza cru, material algodão cru, comprimento mínimo 60cm, largura mínima 40cm, características adicionais tipo saco, aplicação limpeza de chão	Und	100		
30	Pano multiuso amarelo 3 camada comprimento mínimo 60cm, largura mínima 40cm, características adicionais, aplicação limpeza de pia	Und	200		
31	Lustra móveis em frasco com 200 ml. Devem constar no rótulo o nº do registro na anvisa/ms, cnpj da empresa, crq do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses	Und	12		
32	Luva para limpeza média luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do inmetro, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas	Und	300		
33	Luva para limpeza grande, luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do inmetro, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas	Und	500		
34	Luva para limpeza pequena, luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, embaladas em pacote plástico, com selo do inmetro contendo um par de luvas	Und	300		
35	Limpador multiuso desinfetante eucalipto, (ativo aquil benzil amonio) galão c/5 litros, categoria básica restrita ao uso puro; principio ativo cloreto alquil benzil amonio; composição básica moniu fenol,etoxilado,óleo de eucalipto,essência; corante e outras substancias químicas permitidas; composição aromática eucalipto, com validade 3 anos; acondicionado em galão, contendo 5 litros; e suas condições deverão estar de acordo com o registro e laudo analítico do fabricante	Und	50		
36	Papel higiênico neutro de alta qualidade, folha dupla picotada, gofrada ou texturizada com rolos de 60m x 10cm cada unidade, composto por 100% de fibras celulósicas, prazo de validade indeterminado pack c/32und.	Und	100		
37	Pedra sanitária – embalagem plastica de 25 gr validade mínima de seis meses e máxima de um ano.	Und	50		
38	Rodo – para puxar água, com borracha dupla e cabo de madeira com 40 cmt	Und	10		
39	Toalha de papel pack 4und	Und	400		

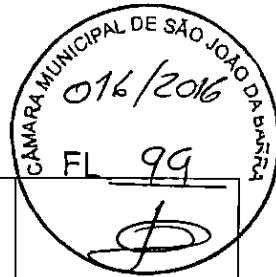


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



40	Papel toalha, material 100% celulose, formato 23 x 23 cm (variação máxima: 2cm), branco, pacote com 8000 folhas, interfolhadas, separadas por lotes de 250 folhas	Und	120			
41	Saco plástico para lixo, 50 litros preto, com 100un., reforçado, medindo 65 x 50cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a lei do consumidor.	Und	300			
42	Saco plástico para lixo, 30 litros preto, com 100un., reforçado, medindo 45 x 30cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a lei do consumidor.	Und	300			
43	Saco plástico para lixo, 100 litros preto, com 100un., reforçado, medindo 75 x 105cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a lei do consumidor.	Und	300			
44	Vassoura de cerdas, tipo piaçava, cepa plástica medindo de 20 a 23cm, comprimento das cerdas mínimo de 10cm. Cabo em madeira, rosqueável.	Und	50			
45	Vassoura de cerdas, tipo pêlos, cepa plástica, medindo entre 25cm a 30cm, comprimento das cerdas mínimo de 5cm. Cabo em madeira, tamanho padrão, plastificado, rosqueado.	Und	50			
46	Vassoura para vaso sanitário, tipo piaçava, cepa plástica medindo de 6 a 9cm, comprimento das cerdas mínimo de 3cm. Cabo em plástico.	Und	50			
47	Vassourão composto com cerdas sintéticas, para uso geral, com as seguintes características: base em madeira, medidas: 39 cm de comprimento x 4,5 cm de altura x 3,5 cm de largura, cerdas de nylon sintético ondulado com altura de 8 cm e preenchendo a base com 31 tufo. Cabo de 1,20 mt de comprimento e 22mm de diâmetro.	Und	50			
48	Sabão em barra. Composição básica: sais + ácido graxo, princípios ativos, tipo com alvejante, perfumado, fragrância de limão ou citrus, barra com 200g, formato retangular. Barras acondicionadas em plástico, individualmente ou com 5 unidades. Em caixas de papelão com no máximo 50 barras	Und	200			
49	Sabão em barra, glicerinado, neutro, embalagem de 1kg, com 5 unidades de 200gr.	Und	100			



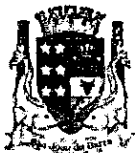
50	Sabão em pó, biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na anvisa, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1 kg. Composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas.	Und	100			
51	Sabonete formato barra ou ovalado, com 90g, fragrâncias variadas, embalados individualmente. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo e validade de no mínimo 18 meses, a partir da entrega	Und	100			
52	Sabonete líquido hortelã c/erva doce 500ml fiorucci cx 1 un	Und	100			
53	Cera incolor liquida auto brilhante (não necessitando ser lustrado), uso , indicado para: superficies sintecadas, granilite, paviflex, pisos vinílicos, ardósia, plurigoma, marmorite e similares contra indicada para: carpetes de madeira e cerâmicas vitrificadas. Composição: carnaúba, solvente, tesoativo não iônicos, alcalinizante, coadjuvante, 1,2 benzoisothiazolinona 3, emulsão de ceras naturais e sintéticas, disperção acrílica metalizada, niveladores, plastificantes, fragrância, preservante e água. Fragrância de floral. Acondicionada em galões de 05 litros. Densidade (25°C) 0,99 a 1,01 g/ml; ph (25°C) 8,4 a 9,4; rendimento 60 a 80 m²/l; teor de não volteis 13,0 a 14,0%. Com autorização de funcionamento do fabricante e anvisa/ms e laudo analítico do produtocera impermeabilizante emulsão à base de carnaúba incolor para uso em pisos frios e madeira revestida com synteko em galão com 5 litros, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Und	50			
54	Limpa forno. Composição: tensoativos, alcalinizantes, solubilizantes e antiredepositantes. Categoria: detergente de uso geral. Principio ativo: butil glicol. Embalagem de 1 litros.	Und	20			



	<p>Copos 80 ml para café embalados em caixa c/2500 unidades, produzido pelo processo de termo formagem, destinado ao consumo de bebidas e outros similares. Os copos devem apresentar massa mínima de 1,40 gramas. Os copos devem ser fabricados em poliestireno, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante, que deve assegurar a obtenção de um produto que atenda às condições da nbr 14865:2002. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às resoluções nº 105 de 19/05/1999 e nº 23 de 15/03/2000 da agência nacional de vigilância sanitária. Os copos devem estar isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, com as normas da abnt.</p>	Und	50			
	<p>Copos plástico para água, descartáveis capacidade de 180 ml, caixa c/2.500 un., produzido pelo processo de termo formagem, destinado ao consumo de bebidas e outros similares. Os copos devem apresentar massa mínima de 2,20 gramas. Os copos devem ser fabricados em poliestireno, com ou sem a incorporação de aditivos e ou pigmentos, a critério do fabricante, que deve assegurar a obtenção de um produto que atenda às condições da nbr 14865:2002. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às resoluções nº 105 de 19/05/1999 e nº 23 de 15/03/2000 da agência nacional de vigilância sanitária. Os copos devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações com as normas da abnt</p>	Und	50			
55	<p>Escova espanadeira em material plástico com cerdas lisas e flexíveis. Possuir cabo anatômico. Comprimento 20 a 30 cm.</p>	Und	10			
TOTAL						

São João da Barra, ____ de ____ de 2016.

Assinatura do Representante
Legal ou Preposto da Licitante e carimbo



ANEXO VII

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

2.1. Os materiais se destinam a atender a demanda da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ.

2.2. As aquisições se justificam em virtude da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ ter poucas unidades do material solicitado em seu almoxarifado, bem como ser necessário ao perfeito desenvolvimento das atividades de diversos setores desta casa de Leis.

3. DOS BENEFÍCIOS

3.1. Promover a adequada estrutura de trabalho fornecendo material de expediente para atender as necessidades deste Poder Legislativo, obtendo como resultado, uma economia satisfatória no fornecimento e andamento perfeito das atividades destinadas aos funcionários.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A aquisição deverá observar as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água sanitária produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com abnt/nbr 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, com 01 litro	Und	100		
2	Álcool em gel 70% álcool em gel para desinfecção, com ação antibacteriana, frasco com 500 gramas.	Und	100		

9



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



3	Álcool em gel para mãos álcool em gel, antisséptico, aloe vera, 70%, higienizante para as mãos, frasco com 500 g, com bico dosador (válvula pump).	Und	100		
4	Bacia de plástico resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 34 lts	Und	10		
5	Bacia de plástico resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 15 lts	Und	10		
6	Balde de plástico resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 20 lts	Und	10		
7	Balde de plástico resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 14 lts	Und	10		
8	Aromatizante de ambiente, frasco de 1 litro com aplicador, bactericida, anti mofo, fragrância multi florais de longa duração.	Und	50		
9	Limpa piso para porcelanato, embalada em latas contendo 1 litro cada uma. Validade minima de seis meses e maxima de um ano.	Und	50		
10	Cesto telado - tipo lixeira de plástico com 30 litros	Und	10		
11	Cesto telado - tipo lixeira de plástico com 100 litros	Und	10		
12	Desinfetante para uso geral - tipo multiuso, em embalagem plástica resistente de 500 ml. Validade minima de seis meses e máxima de um ano.	Und	50		
13	Escova - escova de lã de aço	Und	25		
14	Desodorizador de ambientes, embalagem de 360 ml com spray aerosol.	Und	60		
15	Detergente liquido embalagem plástica resistente contendo 500 ml validade minima de seis meses e maxima de um ano.	Und	100		
16	Escova - escova de nylon cabo de madeira para lavar roupa	Und	12		
17	Esponja de lã de aço - composta de aço carbono, em embalagem plástica com 8 unidades cada, validade minima de seis meses e maxima de um ano.	Und	20		
18	Fibra sintética com abrasivo para limpeza, medindo 260mmx102mm cada, pacote com 10 unid.	Und	50		
19	Esponja dupla face - tipo esponja de espuma, dupla face, sendo uma lisa e outra áspera	Und	150		
20	Flanela de algodão cor laranja - 40 cm x 60 cm - unidade	Und	100		
21	Fósforo - composição clorato de potássio e aglutinantes, embalagem com 10 caixas contendo 40 fósforos cada. Segurança inmetro ocp 0008.	Und	50		



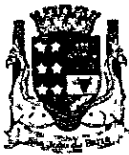
22	Sapónaceo cremoso, composição: tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. O produto deve ter registro no ministério da saúde. Embalagem com 5 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 5 meses.	Und	6		
23	Guardanapo tipo de papel, embalagem com 50 unidades	Und	30		
24	Inseticida – tipo aerazol, de amplo aspecto, em latas com 500 ml validade mínima de seis meses e máxima de um ano	Und	50		
25	Limpa pisos – produto para limpeza de pisos cerâmicos, embalagem plástica resistente de 1 litro cada validade mínima de seis meses e máxima de um ano.	Und	25		
26	Limpa vidros - tipo líquido, embalagem de 500 ml.	Und	50		
27	Lixeira - de plástico capacidade de 97 litros	Und	10		
28	Saco de pano alvejado para limpeza, material algodão, comprimento mínimo 60 cm, largura mínima 80 cm	Und	200		
29	Saco de pano para limpeza cru, material algodão cru, comprimento mínimo 60cm, largura mínima 40cm, características adicionais tipo saco, aplicação limpeza de chão	Und	100		
30	Pano multiuso amarelo 3 camada comprimento mínimo 60cm, largura mínima 40cm, características adicionais, aplicação limpeza de pia	Und	200		
31	Lustra móveis em frasco com 200 ml. Devem constar no rótulo o nº do registro na anvisa/ms, cnpj da empresa, crq do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses	Und	12		
32	Luva para limpeza média luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do inmetro, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas	Und	300		
33	Luva para limpeza grande, luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do inmetro, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas	Und	500		
34	Luva para limpeza pequena, luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, embaladas em pacote plástico, com selo do inmetro contendo um par de luvas	Und	300		



35	Limpador multiuso desinfetante eucalipto, (ativo aquil benzil amonio) galão c/5 litros, categoria básica restrita ao uso puro; principio ativo cloreto alquil benzil amonio; composição básica moniu fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência; corante e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática eucalipto, com validade 3 anos; acondicionado em galão, contendo 5 litros; e suas condições deverão estar de acordo com o registro e laudo analítico do fabricante	Und	50		
36	Papel higiênico neutro de alta qualidade, folha dupla picotada, gofrada ou texturizada com rolos de 60m x 10cm cada unidade, composto por 100% de fibras celulósicas, prazo de validade indeterminado pack c/32und.	Und	100		
37	Pedra sanitária – embalagem plastica de 25 gr validade mínima de seis meses e máxima de um ano.	Und	50		
38	Rodo – para puxar água, com borracha dupla e cabo de madeira com 40 cmt	Und	10		
39	Toalha de papel pack 4und	Und	400		
40	Papel toalha, material 100% celulose, formato 23 x 23 cm (variação máxima: 2cm), branco, pacote com 8000 folhas, interfolhadas, separadas por lotes de 250 folhas	Und	120		
41	Saco plástico para lixo, 50 litros preto, com 100un., reforçado, medindo 65 x 50cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a lei do consumidor.	Und	300		
42	Saco plástico para lixo, 30 litros preto, com 100un., reforçado, medindo 45 x 30cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a lei do consumidor.	Und	300		
43	Saco plástico para lixo, 100 litros preto, com 100un., reforçado, medindo 75 x 105cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a lei do consumidor.	Und	300		
44	Vassoura de cerdas, tipo piaçava, cepa plástica medindo de 20 a 23cm, comprimento das cerdas mínimo de 10cm. Cabo em madeira, rosqueável.	Und	50		
45	Vassoura de cerdas, tipo pêlos, cepa plástica, medindo entre 25cm a 30cm, comprimento das cerdas mínimo de 5cm. Cabo em madeira, tamanho padrão, plastificado, rosqueado.	Und	50		



53	<p>Cera incolor liquida auto brilhante (não necessitando ser lustrado), uso , indicado para: superfícies sintecadas, granilite, paviflex, pisos vinílicos, ardósia, plurigoma, marmorite e similares contra indicada para: carpetes de madeira e cerâmicas vitrificadas. Composição: carnaúba, solvente, tesoativo não iônicos, alcanalizante, coadjuvante, 1,2 benzoisothiazolinona 3, emulsão de ceras naturais e sintéticas, disperção acrílica metalizada, niveladores, plastificantes, fragrância, preservante e água. Fragrância de floral. Acondicionada em galões de 05 litros. Densidade (25^oc) 0,99 a 1,01 g/ml; ph (25^oc) 8,4 a 9,4; rendimento 60 a 80 m²/l; teor de não volteis 13,0 a 14,0%. Com autorização de funcionamento do fabricante e anvisa/ms e laudo analítico do produtocera impermeabilizante emulsão à base de carnaúba incolor para uso em pisos frios e madeira revestida com synteko em galão com 5 litros, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.</p>	Und	50		
54	<p>Limpa forno. Composição: tensoativos, alcalinizantes, solubilizantes e antiredepositantes. Categoria: detergente de uso geral. Princípio ativo: butil glicol. Embalagem de 1 litros.</p>	Und	20		
	<p>Copos 80 ml para café embalados em caixa c/2500 unidades, produzido pelo processo de termo formagem, destinado ao consumo de bebidas e outros similares. Os copos devem apresentar massa mínima de 1,40 gramas. Os copos devem ser fabricados em poliestireno, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante, que deve assegurar a obtenção de um produto que atenda às condições da nbr 14865:2002. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às resoluções nº 105 de 19/05/1999 e nº 23 de 15/03/2000 da agência nacional de vigilância sanitária. Os copos devem estar isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, com as normas da abnt.</p>	Und	50		



	Copos plástico para água, descartáveis capacidade de 180 ml, caixa c/2.500 un., produzido pelo processo de termo formagem, destinado ao consumo de bebidas e outros similares. Os copos devem apresentar massa mínima de 2,20 gramas. Os copos devem ser fabricados em poliestireno, com ou sem a incorporação de aditivos e ou pigmentos, a critério do fabricante, que deve assegurar a obtenção de um produto que atenda às condições da nbr 14865:2002. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às resoluções nº 105 de 19/05/1999 e nº 23 de 15/03/2000 da agência nacional de vigilância sanitária. Os copos devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações com as normas da abnt	Und	50		
55	Escova espanadeira em material plástico com cerdas lisas e flexíveis. Possuir cabo anatômico. Comprimento 20 a 30 cm.	Und	10		
TOTAL					

6. DA GARANTIA

6.1. A licitante vencedora deverá dar garantia de substituição dos produtos recusados pela Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, em prazo não superior a 10(dez) dias, pelo período de duração do contrato.

7. DA ENTREGA DO OBJETO

7.1. Local de entrega:

Câmara Municipal de São João da Barra, Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ - CEP: 28200-000

7.2. As entregas dos produtos deverão preceder de horário previamente agendado com o Diretor Geral da Câmara Municipal de São João da Barra, pelo telefone (22) 2741-1301.

7.3. Prazo máximo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da solicitação de entrega, emitida em nome da Câmara Municipal de São João da Barra, CNPJ nº 32.012.189/0001-29.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Fornecimentos dos materiais requisitados nas quantidades especificadas para Câmara Municipal de São João da Barra – RJ.

8.2. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Câmara Municipal de São João da Barra – RJ quanto á substituição do Item requisitado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



8.3. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Será designado ao Diretor Geral da Câmara Municipal de São João da Barra para promover o acompanhamento da entrega dos produtos, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Projeto Básico.

9.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do projeto básico.

9.3. Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal do fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado.

9.4. Aplicar as penalidades, quando cabível.

10. DOS VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS PARA O PROJETO

10.1 O valor final para o cumprimento do presente objeto será definido após a Cotação Prévia de Preços.

São João da Barra, 18 de março de 2016.


Theotonio Sardinha Paes da Silveira
Diretor Geral



ANEXO VIII

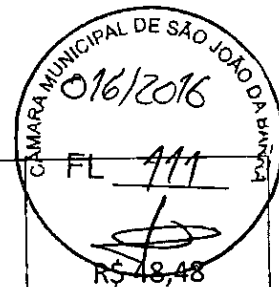
PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E DE VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Ref.: convite nº 003/2016.

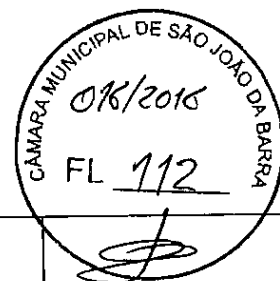
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água sanitária produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, principio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com abnt/nbr 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, com 01 litro	Und	100	R\$ 3,65	R\$ 365,00
2	Álcool em gel 70% álcool em gel para desinfecção, com ação antibacteriana, frasco com 500 gramas.	Und	100	R\$ 5,52	R\$ 552,00
3	Álcool em gel para mãos álcool em gel, antisséptico, aloe vera, 70%, higienizante para as mãos, frasco com 500 g, com bico dosador (válvula pump).	Und	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
4	Bacia de ispersã resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 34 lts	Und	10	R\$ 6,33	R\$ 63,30
5	Bacia de plástico resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 15 lts	Und	10	R\$ 16,23	R\$ 162,30
6	Balde de ispersã resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 20 lts	Und	10	R\$ 20,23	R\$ 202,30
7	Balde de ispersã resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 14 lts	Und	10	R\$ 9,40	R\$ 94,00
8	Aromatizante de ambiente, frasco de 1 litro com aplicador, bactericida, anti mofo, fragrância multi florais de longa duração.	Und	50	R\$ 18,53	R\$ 926,50
9	Limpa piso para porcelanato, embalada em latas contendo 1 litro cada uma. Validade isper de seis meses e isper de um ano.	Und	50	R\$ 13,11	R\$ 655,50
10	Cesto telado – tipo lixeira de plástico com 30 litros	Und	10	R\$ 91,00	R\$ 910,00
11	Cesto telado – tipo lixeira de plástico com 100 litros	Und	10	R\$ 96,67	R\$ 966,70
12	Desinfetante para uso geral – tipo multiuso, em embalagem plástica resistente de 500 ml. Validade isper de seis meses e máxima de um ano.	Und	50	R\$ 3,48	R\$ 174,00
13	Escova – escova de lã de aço	Und	25	R\$ 48,23	R\$ 1.205,75
14	Desodorizador de ambientes, embalagem de 360 ml com spray ispersã.	Und	60	R\$ 12,77	R\$ 766,20



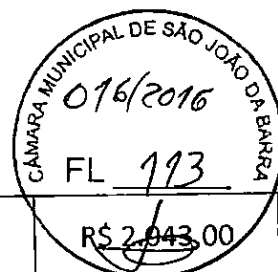
15	Detergente liquido embalagem plástica resistente contendo 500 ml validade isper de seis meses e isper de um ano.	Und	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
16	Escova – escova de nylon cabo de madeira para lavar roupa	Und	12	R\$ 2,26	R\$ 27,12
17	Esponja de lã de aço – composta de aço carbono, em embalagem plástica com 8 unidades cada, validade isper de seis meses e isper de um ano.	Und	20	R\$ 1,67	R\$ 33,40
18	Fibra sintética com abrasivo para limpeza, medindo 260mmx102mm cada, pacote com 10 unid.	Und	50	R\$ 18,52	R\$ 926,00
19	Esponja dupla face – tipo esponja de espuma, dupla face, sendo uma lisa e outra áspera	Und	150	R\$ 1,53	R\$ 229,50
20	Flanela de algodão cor laranja – 40 cm x 60 cm – unidade	Und	100	R\$ 3,32	R\$ 332,00
21	Fósforo – composição clorato de potássio e aglutinantes, embalagem com 10 caixas contendo 40 fósforos cada . Segurança inmetro ocp 0008.	Und	50	R\$ 2,23	R\$ 111,50
22	Sapónaceo cremoso, composição: tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. O produto deve ter registro no ministério da saúde. Embalagem com 5 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 5 meses.	Und	6	R\$ 122,33	R\$ 733,98
23	Guardanapo tipo de papel, embalagem com 50 unidades	Und	30	R\$ 1,08	R\$ 32,40
24	Inseticida – tipo ispersã, de amplo aspecto, em latas com 500 ml validade isper de seis meses e isper de um ano	Und	50	R\$ 8,45	R\$ 422,50
25	Limpa pisos – produto para limpeza de pisos cerâmicos, embalagem plástica resistente de 1 litro cada validade isper de seis meses e isper de um ano.	Und	25	R\$ 4,83	R\$ 120,75
26	Limpa vidros – tipo liquido, embalagem de 500 ml.	Und	50	R\$ 4,49	R\$ 224,50
27	Lixeira – de plástico capacidade de 97 litros	Und	10	R\$ 53,33	R\$ 533,30
28	Saco de pano alvejado para limpeza, material algodão, comprimento mínimo 60 cm, largura mínima 80 cm	Und	200	R\$ 6,64	R\$ 1.328,00
29	Saco de pano para limpeza cru, material algodão cru, comprimento mínimo 60cm, largura mínima 40cm, características adicionais tipo saco, aplicação limpeza de chão	Und	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
30	Pano multiuso amarelo 3 camada comprimento mínimo 60cm, largura mínima 40cm, características adicionais, aplicação limpeza de pia	Und	200	R\$ 7,28	R\$ 1.456,00



31	Lustra móveis em frasco com 200 ml. Devem constar no rótulo o nº do registro na anvisa/ms, cnpj da empresa, crq do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses	Und	12	R\$ 4,04	R\$ 48,48
32	Luva para limpeza média luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do inmetro, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas	Und	300	R\$ 4,18	R\$ 1.254,00
33	Luva para limpeza grande, luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do inmetro, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas	Und	500	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00
34	Luva para limpeza pequena, luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, embaladas em pacote plástico, com selo do inmetro contendo um par de luvas	Und	300	R\$ 4,67	R\$ 1.401,00
35	Limpador multiuso desinfetante eucalipto, (ativo aquil benzil isper) galão c/5 litros, categoria básica restrita ao uso puro; principio ativo cloreto alquil benzil isper; composição básica moniu fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência; corante e outras substancias químicas permitidas; composição aromática eucalipto, com validade 3 anos; acondicionado em galão, contendo 5 litros; e suas condições deverão estar de acordo com o registro e laudo analítico do fabricante	Und	50	R\$ 30,83	R\$ 1.541,50
36	Papel higiênico neutro de alta qualidade, folha dupla picotada, gofrada ou texturizada com rolos de 60m x 10cm cada unidade, composto por 100% de fibras ispersões, prazo de validade indeterminado pack c/32und.	Und	100	R\$ 109,00	R\$ 10.900,00
37	Pedra sanitária – embalagem ispersã de 25 gr validade isper de seis meses e isper de um ano.	Und	50	R\$ 2,34	R\$ 117,00
38	Rodo – para puxar água, com borracha dupla e cabo de madeira com 40 cmt	Und	10	R\$ 8,64	R\$ 86,40
39	Toalha de papel pack 4und	Und	400	R\$ 7,15	R\$ 2.860,00
40	Papel toalha, material 100% celulose, formato 23 x 23 cm (variação máxima: 2cm), branco, pacote com 8000 folhas, interfolhadas, separadas por lotes de 250 folhas	Und	120	R\$ 83,40	R\$ 10.008,00
41	Saco plástico para lixo, 50 litros preto, com 100un., reforçado, medindo 65 x 50cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a lei do consumidor.	Und	300	R\$ 12,87	R\$ 3.861,00



42	Saco plástico para lixo, 30 litros preto, com 100un., reforçado, medindo 45 x 30cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a lei do consumidor.	Und	300	R\$ 12,05	R\$ 3.615,00
43	Saco plástico para lixo, 100 litros preto, com 100un., reforçado, medindo 75 x 105cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a lei do consumidor.	Und	300	R\$ 16,27	R\$ 4.881,00
44	Vassoura de cerdas, tipo piaçava, cepa plástica medindo de 20 a 23cm, comprimento das cerdas mínimo de 10cm. Cabo em madeira, rosqueável.	Und	50	R\$ 8,67	R\$ 433,50
45	Vassoura de cerdas, tipo ispe, cepa plástica, medindo entre 25cm a 30cm, comprimento das cerdas mínimo de 5cm. Cabo em madeira, tamanho padrão, plastificado, rosqueado.	Und	50	R\$ 9,22	R\$ 461,00
46	Vassoura para vaso sanitário, tipo piaçava, cepa plástica medindo de 6 a 9cm, comprimento das cerdas mínimo de 3cm. Cabo em ispersã.	Und	50	R\$ 8,70	R\$ 435,00
47	Vassourão composto com cerdas sintéticas, para uso geral, com as seguintes características: base em madeira, medidas: 39 cm de comprimento x 4,5 cm de altura x 3,5 cm de largura, cerdas de nylon sintético ondulado com altura de 8 cm e preenchendo a base com 31 tufos. Cabo de 1,20 mt de comprimento e 22mm de diâmetro.	Und	50	R\$ 18,23	R\$ 911,50
48	Sabão em barra. Composição básica: sais + ácido graxo, princípios ativos, tipo com alvejante, perfumado, fragrância de limão ou citrus, barra com 200g, formato retangular. Barras acondicionadas em plástico, individualmente ou com 5 unidades. Em caixas de papelão com no máximo 50 barras	Und	200	R\$ 3,07	R\$ 614,00
49	Sabão em barra, glicerinado, neutro, embalagem de 1kg, com 5 unidades de 200gr.	Und	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
50	Sabão em pó, biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na anvisa, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1 kg. Composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas.	Und	100	R\$ 9,71	R\$ 971,00
51	Sabonete formato barra ou ovalado, com 90g, fragrâncias variadas, embalados individualmente. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo e validade de no mínimo 18 meses, a partir da entrega	Und	100	R\$ 7,18	R\$ 718,00



52	Sabonete líquido hortelã c/erva doce 500ml fiorucci cx 1 un	Und	100	R\$ 20,43	R\$ 2.043,00
53	Cera incolor liquida auto brilhante (não necessitando ser lustrado), uso , indicado para: superfícies sintecadas, granilite, ispersã, pisos vinílicos, ardósia, plurigoma, marmorite e similares contra indicada para: carpetes de madeira e cerâmicas vitrificadas. Composição: carnaúba, solvente, tesoativo não iônicos, alcalinizante, coadjuvante, 1,2 benzoisothiazolinona 3, emulsão de ceras naturais e sintéticas, ispersão acrílica metalizada, niveladores, plastificantes, fragrância, preservante e água. Fragrância de floral. Acondicionada em galões de 05 litros. Densidade (25°C) 0,99 a 1,01 g/ml; ph (25°C) 8,4 a 9,4; rendimento 60 a 80 m ² /l; teor de não volteis 13,0 a 14,0%. Com autorização de funcionamento do fabricante e anvisa/ms e laudo analítico do produtocera impermeabilizante emulsão à base de carnaúba incolor para uso em pisos frios e madeira revestida com synteko em galão com 5 litros, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Und	50	R\$ 42,60	R\$ 2.130,00
54	Limpa forno. Composição: tensoativos, alcalinizantes, solubilizantes e antiredepositantes. Categoria: detergente de uso geral. Principio ativo: butil glicol. Embalagem de 1 litros.	Und	20	R\$ 48,83	R\$ 976,60
	Copos 80 ml para café embalados em caixa c/2500 unidades, produzido pelo processo de termo formagem, destinado ao consumo de bebidas e outros similares. Os copos devem apresentar massa mínima de 1,40 gramas. Os copos devem ser fabricados em poliestireno, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante, que deve assegurar a obtenção de um produto que atenda às condições da nbr 14865:2002. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às resoluções nº 105 de 19/05/1999 e nº 23 de 15/03/2000 da agência nacional de vigilância sanitária. Os copos devem estar isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, com as normas da abnt.	Und	50	R\$ 61,50	R\$ 3.075,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



	Copos plástico para água, descartáveis capacidade de 180 ml, caixa c/2.500 un., produzido pelo processo de termo formagem, destinado ao consumo de bebidas e outros similares. Os copos devem apresentar massa mínima de 2,20 gramas. Os copos devem ser fabricados em poliestireno, com ou sem a incorporação de aditivos e ou pigmentos, a critério do fabricante, que deve assegurar a obtenção de um produto que atenda às condições da nbr 14865:2002. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às resoluções nº 105 de 19/05/1999 e nº 23 de 15/03/2000 da agência nacional de vigilância sanitária. Os copos devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações com as normas da abnt	Und	50	R\$ 73,50	R\$ 3.675,00
55	Escova espanadeira em material plástico com cerdas lisas e flexíveis. Possuir cabo anatômico. Comprimento 20 a 30 cm.	Und	10	R\$ 8,42	R\$ 84,20
TOTAL					R\$ 74.365,68


Theotonio Sardinha Paes da Silveira
Diretor Geral



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



MINUTA DE EDITAL

Ref.: Carta Convite nº 003/2016 – Tipo Menor Preço Por Item

Processo: 0016/2016

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de São João da Barra, torna público a quem possa interessar que estará realizando em 20 de abril de 2016, exatamente às 14h Licitação tipo Menor Preço Por Item, na modalidade Carta Convite, objetivando á **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ**, constantes do Edital de Licitação nº 001/2015.

Os interessados poderão retirar o Edital de Carta Convite nº 003/2016 completo, por meio impresso, deverão apresentar-se, munidos de 1 resma de papel A4 .

Os interessados deverão dirigir-se a sede administrativa da Câmara de São João da Barra, em dia útil, de 10:00 as 16:00, localizada à Rua Barão de Barcelos , nº 88 – Centro, São João da Barra, junto à Comissão Permanente de Licitação, para a retirada do edital acima citado.

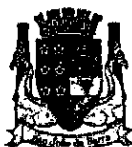
São João da Barra, 11 de abril de 2016.

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

citamos para os devidos fins que a presente minuta está
afixada no quadro de avisos desta casa de leis entre os
dias 11-04-2016 e 20-04-2016.

Renata da Silva Nunes
070-222.767-65

Jose Jufino Jose Junior
408.266.007-00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



A

EMPRESA: UNIGRAN SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES – LTDA

CNPJ: 12.068.866/0001-13

De conformidade com a Lei Federal 8666/93, art. 22 §3º e demais disposições aplicáveis e específicas, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, vem através desta convidá-lo a participar da presente licitação, a realizar-se dia **20 de abril de 2016 às 14:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizado na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, apresentando proposta referente ao item 01 (um) objeto deste Convite:

1 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a seleção de contratação de empresa que vem apresentar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São João da Barra, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ**, conforme discriminação no Anexo VII deste Edital.

São João da Barra, 11 de abril de 2016.



JOSE MARIA MARTINS JUNIOR
Diretor De Licitações E Contrato

Recebi em:

11 / 04 / 16

Carimbo da Empresa

CNPJ: 12.068.866/0001-13
INSC. EST. 19.078.891
UNIGRAN SÃO FRANCISCO
EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ROD. AFONSO DE ALBUQUERQUE S/Nº
CENTRO - CEP 27200-000
SÃO FRANCISCO DE ITABARÉ - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



A

EMPRESA: XAMAXE SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 17.232.835/0001-70

De conformidade com a Lei Federal 8666/93, art. 22 §3º e demais disposições aplicáveis e específicas, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, vem através desta convidá-lo a participar da presente licitação, a realizar-se dia **20 de abril de 2016 às 14:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizado na Rua Barão de Barcelos, nº 88 - Centro, São João da Barra - RJ, apresentando proposta referente ao item 01 (um) objeto deste Convite:

1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a seleção de contratação de empresa que vem apresentar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São João da Barra, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ**, conforme discriminação no Anexo VII, deste Edital.

São João da Barra, 11 de abril de 2016.


JOSE MARIA MARTINS JUNIOR
Diretor De Licitações E Contrato

Recebi em: 11 / 04 / 16

Carimbo da Empresa

XAMAXE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 17.232.835/0001-70
INSC. EST.: 29.812.463

AV. VER. EDENITES DA SILVA VIANA, 171
ALTOS - CENTRO - CEP 28230-000

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



A

EMPRESA: HZ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 14.259.484/0001-00

De conformidade com a Lei Federal 8666/93, art. 22 §3º e demais disposições aplicáveis e específicas, o **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, vem através desta convidá-lo a participar da presente licitação, a realizar-se dia 20 de abril de 2016 às 14:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizado na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, apresentando proposta referente ao item 01 (um) objeto deste Convite:

1 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a seleção de contratação de empresa que vem apresentar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São João da Barra, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ**, conforme discriminação no Anexo VII, deste Edital.

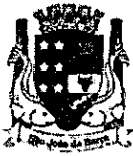
São João da Barra, 11 de abril de 2016.


JOSE MARIA MARTINS JUNIOR
Diretor De Licitações E Contrato

Recebi em: *Recebi em: 11 / 04 / 2016*

Recebi em: 11 / 04 / 2016 Carimbo da Empresa

14.259.484/0001-00
HZ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS LTDA - ME
AV. VER. EDENITES DA SILVA VIANA, 160
LOJA A - CENTRO - CEP 28.230-000
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. Processo 016/2016
Carta Convite nº 003/2016
Tipo: Menor Preço Global

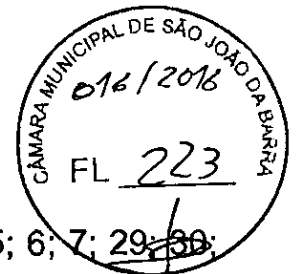
Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação para a Sessão de julgamento de certame da Licitação nº 003/2016, referente ao Convite nº 003/2016, no tipo de Menor Preço Global

Aos vinte dias do mês de abril de 2016, às 14 hs e 08 min, na sede da Câmara Municipal de São João da Barra, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, com o intuito de proceder aos ditames do certame de Licitação nº 003/2016, referente ao Convite nº 003/2016, concernente à contratação de empresa para Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, para atendimento à Câmara Municipal de São João da Barra-RJ. Aberto os trabalhos, verificou-se a presença dos representantes das empresas convidadas, **UNIGRAN SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES – LTDA, CNPJ 12.068.866/0001-13**, representada por **JULIERME DE SOUZA ALMEIDA, CPF: 087.526.067-59**; **HZ CELULARES E INFORMÁTICA, CNPJ : 14.259.484/0001-00**, representada por **GLAUCIO LUIZ DA SILVA BARTH, CPF: 981.779.407-59** e **XAMAXE SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ : 17.232.835/0001-70**, representada por **CASSIANO DA SILVA PAES, CPF: 055.062.267-56**, que realizou a entrega prévia dos envelopes na secretaria da Câmara, via protocolo 141/2016. Inicialmente a Comissão Permanente de Licitação verificou o credenciamento dos representantes autorizados pelas empresas e recebimento dos envelopes de habilitação (envelope A) e propostas de preços (envelope B). Em seguida foi iniciada a abertura dos documentos de “Habilitação” (envelope A) e analisada a documentação das licitantes presentes, sendo as mesmas analisadas e rubricadas por todos os membros da Comissão e licitante. Assim foi encerrada a fase de “Habilitação”, passando assim à abertura dos envelopes de Proposta de Preço (envelope B), ordenados da seguinte forma. **UNIGRAN SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES – LTDA, HZ CELULARES E INFORMÁTICA** e em seguida **XAMAXE SERVIÇOS LTDA – ME**. Em anexo, planilha com os valores ofertados por item, bem como os



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



XAMAXE
vencedores por item: ~~HZ Celulares~~ foi vencedora dos itens: 4; 5; 6; 7; 29; 30; 32; 33; 34; 39; ; 40; 57. HZ Celulares foi a vencedora dos demais itens.

Resultado:

- XAMAXE*
a) ~~HZ Celulares~~: R\$ 19.612,50 (Dezenove mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).
HZ CELULARES
b) ~~RC Rangel~~: R\$ 51.472,85 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Novamente foi concedido o direito de recurso aos licitantes, onde, novamente, todos decidiram pela desistência deste direito. Nada mais havendo a ser tratada a Sessão foi encerrada às 15h17min, sendo lavrada a presente Ata, que segue assinada pelos presentes. Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, 20 de abril de 2016.

[Signature]
Denis Vinicius Martins Rangel
Presidente da CPL

[Signature]
Bruno Lindolfo Gomes
Membro

[Signature]
Simey Vieira de Oliveira
Membro

Participantes:

[Signature]
UNIGRAN SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES –
LTDA, CNPJ 12.068.866/0001-13, representada por JULIERME DE SOUZA
ALMEIDA, CPF: 087.526.067-59.

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
HZ CELULARES E INFORMÁTICA, CNPJ : 14.259.484/0001-00,
representada por GLAUCIO LUIZ DA SILVA BARTH, CPF: 981.779.407-59

Errota
Atestamos o erro no preenchimento desta obra,
referenciando as alterações feitas à cotação e
validade e discriminação item a item dos materiais,
atuais dispostos.

Domingos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



XAMAXE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ : 17.232.835/0001-70,
representada por CASSIANO DA SILVA PAES, CPF: 055.062.267-56

MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BARRA
912/210



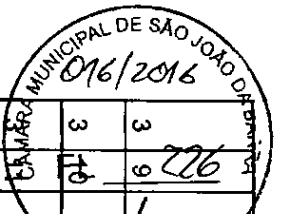
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PLANILHA DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS



CONVITE 003/2016 - ANEXO 1
Data: 20/04/2016
71.085,35
Total dos menores preços cotados

Item	Descrição	Qtd.	Custo	Preços Unit.	Total dos Itens Cotados ==>		Preços Considerados no Pedido	Total
					Valor	Qtd.		
1	ÁGUA SANITÁRIA Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, com 01 litro	100	R\$ 3,65	3,55	3,60	R\$ 3,65	3,55	
2	ALCOOL EM GEL 70% Alcool em gel para desinfecção, com ação antibacteriana, frasco com 500 gramas.	100	R\$ 5,52	5,45	5,50	R\$ 5,52	5,45	
3	ALCOOL EM GEL PARA MÃOS Alcool em Gel, antisséptico, aloe vera, 70%, Higienizante para as Mãos, Frasco com 500 g, com bico dosador (válvula pump).	100	R\$ 5,60	5,50	5,55	R\$ 5,60	5,50	
4	BACIA DE PLÁSTICO resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 34 lts	10	R\$ 6,33	5,90	5,90	R\$ 6,33	6,28	
5	BACIA DE PLÁSTICO resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 15 lts	10	R\$ 16,23	15,50	15,50	R\$ 16,23	16,00	
6	BALDE DE PLÁSTICO resistente, em polipropileno.	10	R\$ 20,23	19,50	19,50	R\$ 20,23	20,00	
7	BALDE DE PLÁSTICO resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 14 lts	10	R\$ 9,40	8,45	8,45	R\$ 9,40	9,00	
8	AROMATIZANTE DE AMBIENTE, frasco de 1 litro com aplicador, bactericida, anti mofo, fragrância multi florais de longa duração.	50	R\$ 18,53	17,80	18,00	R\$ 18,53	17,80	

(Handwritten signatures and marks)



3	9	226	LIMPA PISO PARA PORCELANATO, EMBALADA EM LATA CONTENDO 1 LITRO CADA UMA. VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES E MAXIMA DE UM ANO.	UND	50	R\$	13,11	13,00	13,05	R\$	13,11	13,00
3	10		CESTO TELADO - TIPO LIXEIRA DE PLÁSTICO COM 30 LITROS	UND	10	R\$	91,00	89,00	90,00	R\$	91,00	89,00
3	11		CESTO TELADO - TIPO LIXEIRA DE PLÁSTICO COM 100 LITROS	UND	10	R\$	96,67	95,40	96,00	R\$	96,67	95,40
3	12		DESINFETANTE PARA USO GERAL - TIPO MULTUOSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 500 ML. VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES E MAXIMA DE UM ANO.	UND	50	R\$	3,48	3,35	3,40	R\$	3,48	3,35
3	13		ESCOVA - ESCOVA DE LÃ DE AÇO	UND	25	R\$	48,23	47,00	47,50	R\$	48,23	47,00
3	14		DESODORIZADOR DE AMBIENTES, EMBALAGEM DE 360 ML COM SPRAY AEROSOL.	UND	60	R\$	12,77	11,80	12,00	R\$	12,70	11,80
3	15		DETERGENTE LÍQUIDO EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO 500 ML VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES E MAXIMA DE UM ANO.	UND	100	R\$	1,20	1,15	1,20	R\$	1,20	1,15
3	16		ESCOVA - ESCOVA DE NYLON CABO DE MADEIRA PARA LAVAR ROUPA	UND	12	R\$	2,26	2,15	2,20	R\$	2,25	2,15
3	17		ESPONJA DE LÃ DE AÇO -COMPOSTA DE AÇO CARBONO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 8 UNIDADES CADA, VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES E MAXIMA DE UM ANO.	UND	20	R\$	1,67	1,50	1,60	R\$	1,65	1,50
3	18		FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO PARA LIMPEZA, medindo 260mmx102mm cada, pacote com 10 unid.	UND	50	R\$	18,52	17,80	17,99	R\$	18,50	17,80
3	19		ESPONJA DUPLA FACE - TIPO ESPONJA DE ESPUMA, DUPLA FACE, SENDO UMA LISA E OUTRA ASPERA	UND	150	R\$	1,53	1,49	1,50	R\$	1,53	1,49
3	20		FLANELA DE ALGODÃO COR LARANJA - 40 CM X 60 CM - UNIDADE	UND	100	R\$	3,32	3,29	3,30	R\$	3,32	3,29
3	21		FÓSFORO - COMPOSIÇÃO CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, EMBALAGEM COM 10 CAIXAS CONTENDO 40 FÓSFOROS CADA . SEGURANÇA INMETRO OCP 0008.	UND	50	R\$	2,23	2,15	2,20	R\$	2,23	2,15
3	22		SAPÓNACEO CREMOSO, composição: Tenssoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 5 Litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 5 meses.	UND	6	R\$	122,33	119,00	122,00	R\$	122,00	119,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
016/2016

3	25	LIMPA PISOS - PRODUTO PARA LIMPEZA DE PISOS CERÂMICOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 1 LITRO CADA VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES E MÁXIMA DE UM ANO.	UND	25	R\$	4,83	4,75	4,80	R\$	4,83	4,75
3	26	LIMPA VIDROS - TIPO LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML.	UND	50	R\$	4,49	4,40	4,54	R\$	4,49	4,40
3	27	LIXEIRA - DE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 97 LITROS	UND	10	R\$	53,33	52,00	53,00	R\$	53,10	52,00
3	28	SACO DE PANO ALVEIADO PARA LIMPEZA, material algodão, comprimento mínimo 60 cm, largura mínima 80 cm.	UND	200	R\$	6,64	6,58	6,60	R\$	6,64	6,58
1	29	SACO DE PANO PARA LIMPEZA CRU, material algodão cru, comprimento mínimo 60cm, largura mínima 40cm, características adicionais tipo saco, aplicação limpeza de chão	UND	100	R\$	4,95	4,89	4,89	R\$	4,95	4,90
1	30	PANO MULTITUSO AMARELO 3 CAMADA comprimento mínimo 60cm, largura mínima 40cm, características adicionais, aplicação limpeza de pia	UND	200	R\$	7,28	7,20	7,20	R\$	7,28	7,25
3	31	LUSTRA MÓVEIS em frasco com 200 ml. devem constar no rótulo o nº do registro na anvisa/ms, cnpj da empresa, crq do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses	UND	12	R\$	4,04	3,90	4,00	R\$	4,04	3,90
1	32	LUIVA PARA LIMPEZA MÉDIA Luva multituso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do inmetro, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas	UND	300	R\$	4,18	4,10	4,10	R\$	4,18	4,15
1	33	LUIVA PARA LIMPEZA GRANDE, Luva multituso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do inmetro, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas	UND	500	R\$	4,29	4,20	4,20	R\$	4,29	4,25
1	34	LUIVA PARA LIMPEZA PEQUENA, Luva multituso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, embaladas em pacote plástico, com selo do inmetro contendo um par de luvas	UND	300	R\$	4,67	4,55	4,55	R\$	4,65	4,60

(Handwritten signatures and initials)



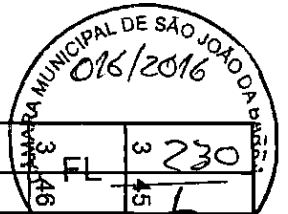
3	35	LIMPADOR MULTUISO desinfetante eucalipto, (ativo àquili benzil amonio) galão c/5 litros, categoria básica restrita ao uso puro; principio ativo cloroeto àliquil benzil amonio; composição básica moniu fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência; corante e outras substancias químicas permitidas; composição aromática eucalipto, com validade 3 anos; acondicionado em galão, contendo 5 litros; e suas condições deverão estar de acordo com o registro e laudo analítico do fabricante	UND	50	R\$ 30,83	29,00	30,00	R\$ 30,80	29,00
3	36	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO DE ALTA QUALIDADE, FOLHA DUPLA PICOTADA, GOFRADA OU TEXTURIZADA COM ROLOS DE 60M X 10CM CADA UNIDADE, COMPOSTO POR 100% DE FIBRAS CELULOSICAS, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO PACK C/32UND.	UND	100	R\$ 109,00	98,00	105,00	R\$ 109,00	98,00
3	37	PEDRA SANITÁRIA – EMBALAGEM PLÁSTICA DE 25 GR VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES E MAXIMA DE UM ANO.	UND	50	R\$ 2,34	2,28	2,30	R\$ 2,34	2,28
3	38	RODO – PARA PUXAR ÁGUA, COM BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA COM 40 CMT	UND	10	R\$ 8,64	8,50	8,60	R\$ 8,64	8,50
1	39	Toalha de papel pack 4und	UND	400	R\$ 7,15	7,05	7,05	R\$ 7,10	7,10
1	40	Papel toalha, material 100% celulose, formato 23 x 23 cm(Variação máxima: 2cm), branco, pacote com 8000 folhas, interfolhadas, separadas por lotes de 250 folhas	UND	120	R\$ 83,40	80,00	80,00	R\$ 83,00	81,00
3	41	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 50 litros preto, com 100un., reforçado, medindo 65 x 50cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor.	UND	300	R\$ 12,87	12,00	12,10	R\$ 12,50	12,00
3	42	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 30 litros preto, com 100un., reforçado, medindo 45 x 30cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor.	UND	300	R\$ 12,05	11,90	12,00	R\$ 12,00	11,90
3	43	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 100 litros preto, com 100un., reforçado, medindo 75 x 105cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor.	UND	300	R\$ 16,27	15,90	16,00	R\$ 16,27	15,90
3	44	Vassoura de cerdas, tipo piagava, cepa plástica medindo de 20 a 23cm, comprimento das cerdas mínimo de 10cm. Cabo em madeira, rosqueável	UND	50	R\$ 8,67	8,10	8,50	R\$ 8,67	8,10

9

8

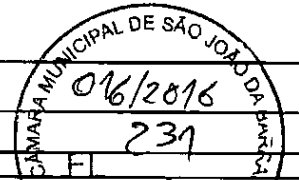
7

6



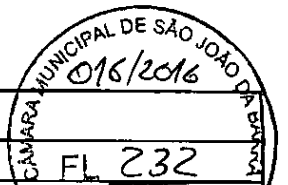
3	45	Vassoura de cerdas, tipo pêlos, cepa plástica, medindo entre 25cm a 30cm, comprimento das cerdas mínimo de 5cm. Cabo em madeira, tamanho padrão, plastificado, rosqueado.	UND	50	R\$ 9,22	9,00	9,15	R\$ 9,20	9,00
3	46	Vassoura para vaso sanitário, tipo piaçava, cepa plástica medindo de 6 a 9cm, comprimento das cerdas mínimo de 3cm. Cabo em plástico.	UND	50	R\$ 8,70	8,50	8,70	R\$ 8,70	8,50
3	47	VASSOURÃO composto com cerdas sintéticas, para uso geral, com as seguintes características: base em madeira, medidas: 39 cm de comprimento x 4,5 cm de altura x 3,5 cm de largura, cerdas de nylon sintético ondulado com altura de 8 cm e preenchendo a base com 31 tufo. Cabo de 1,20 mt de comprimento e 22mm de diâmetro.	UND	50	R\$ 18,23	17,90	18,20	R\$ 18,23	17,90
		Sabão em barra. Composição básica: sais + ácido graxo, princípios ativos, tipo com alvejante, perfumado, fragrância de limão ou citrus, barra com 200g, formato retangular. Barras acondicionadas em plástico, individualmente ou com 5 unidades. Em caixas de papelão com no máximo 50 barras	UND	200	R\$ 3,07	2,99	3,00	R\$ 3,00	2,99
3	48	SABÃO EM BARRA, glicerinado, neutro, embalagem de 1kg, com 5 unidades de 200gr.	UND	100	R\$ 3,90	3,75	3,80	R\$ 3,90	3,75
		SABÃO EM PÓ, biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1 Kg. Composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas.	UND	100	R\$ 9,71	9,55	9,65	R\$ 9,70	9,55
		Sabonete formato barra ou ovalado, com 90g, fragrâncias variadas, embalados individualmente. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo e validade de no mínimo 18 meses, a partir da entrega	UND	100	R\$ 7,18	7,00	7,15	R\$ 7,10	7,00
3	51	Sabonete líquido hortelã c/erva doce 500ml Fiorucci CX 1 UN	UND	100	R\$ 20,43	19,50	20,00	R\$ 20,00	19,50
3	52								

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large stylized signature on the left and several smaller initials on the right.



	<p>CERA INCOLOR líquida auto brilhante (não necessitando ser lustrado), uso , indicado para: superfícies sintecadas, granilite, paviflex, pisos vinílicos, ardósia, pluriçoma, mármore e similares tonal. indicada para: carpetes de madeira e cerâmicas vitrificadas. Composição: carnaúba, solvente, tesoativo não iônicos, alcalinizante, coadjuvante, 1,2 benzoisothiazolinona 3, emulsão de ceras naturais e sintéticas, dispersão acrílica metalizada, niveladores, plastificantes, fragrância, preservante e água. Fragrância de floral.</p> <p>Acondicionada em galões de 05 litros. Densidade (25ºC) 0,99 a 1,01 g/mL; ph (25ºC) 8,4 a 9,4; rendimento 60 a 80 m²/L; teor de não volteis 13,0 a 14,0%. Com autorização de funcionamento do fabricante ANVISA/MS e laudo analítico do produtor cera impermeabilizante emulsão à base de carnaúba incolor para uso em pisos frios e madeira revestida com synteko em galão com 5 litros, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.</p>	UND	50	R\$ 42,60	39,90	40,00	R\$ 42,60	39,90
3 54	<p>LIMPA FORNO. Composição: Tenssoativos, alcalinizantes, solubilizantes e antiredepositantes. Categoria: detergente de uso geral. Princípio Ativo: Butil Glicol. Embalagem de 1 litro.</p>	UND	20	R\$ 48,83	45,00	46,00	R\$ 48,83	45,00

[Handwritten signatures and initials]



3	55	ABNT.		59,90	61,00	59,90		59,90
3	56	COPOS PLÁSTICO PARA ÁGUA, DESCARTÁVEIS capacidade de 180 ML, caixa c/2.500 un., produzido pelo processo de termo formagem, destinado ao consumo de bebidas e outros similares. Os copos devem apresentar massa mínima de 2,20 gramas. Os copos devem ser fabricados em poliestireno, com ou sem a incorporação de aditivos e ou pigmentos, a critério do fabricante, que deve assegurar a obtenção de um produto que atenda às condições da NBR 14865:2002. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às resoluções nº 105 de 19/05/1999 e nº 23 de 15/03/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Os copos devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações com as normas da ABNT	UND	50	R\$ 73,50	69,00	R\$ 72,00	69,00
1	57	Escova espanadeira em material plástico com cerdas lisas e flexíveis. Possuir cabo anatômico. Comprimento 20 a 30 cm.	UND	10	R\$ 8,42	7,50	R\$ 8,40	7,90

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DE CARTA CONVITE**

REF.: CARTA CONVITE Nº 003/2016
PROCESSO Nº 0016/2016

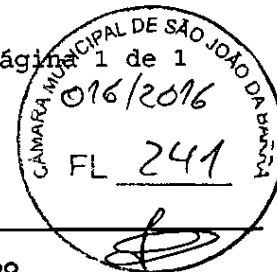
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ACOELHO o parecer da Procuradoria Adjunta e **HOMOLOGO** a **CARTA CONVITE nº 003/2016**, e **ADJUDICO** a mesma em favor das empresas **XAMAXE SERVIÇOS LTDA - ME**, a qual ofertou o Menor Preço em alguns itens, totalizando um valor de R\$ 19.612,50 (dezenove mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), e a Empresa **HZ CELULARES E INFORMÁTICA**, a qual ofertou o menor preço em outros itens, totalizando um valor de R\$ 51.472,85 (cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Diante de homologação do presente objeto e convoco as empresas vencedoras para assinatura do contrato, no prazo máximo de até 05 (dias), diante do disposto no item 15.2 do Edital da Carta Convite e inciso II, Art. 40, da Lei nº 8.666/1993.

São João da Barra, 25 de abril de 2016.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente



Nota de Empenho

Empenho 000045 Exercício 2016 Data 25/04/2016 Tipo Ordinário

Unidade Orçamentária

0101 Câmara Municipal
Cód. Red. Programa de Trabalho
10 0101.0103100272.001-3390.30.00-00 MATERIAL DE CONSUMO

Beneficiário

HZ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
CPF/CNPJ: 14.259.484/0001-00

Endereço:

N°

Solicitante

Processo

Contrato

0016/2016

Tipo Licitação

N° Proc. Licit.

Data Proc. Licit.

N° Edital

Convite Art.22-III

0016/2016

09/03/2016

003/2016

Controle Orçamentário

Fonte de Recursos

Saldo Anterior: 129.261,00

00 - RECURSOS ORD.IMP.

Valor Empenho: 51.472,85

Saldo Atual: 77.788,15


Especificação

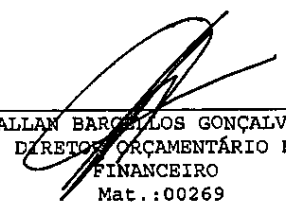
REFERENTE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	------	-------------	-------------

Valor Desconto: 0,00

Total Empenho: 51.472,85


ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
ORDENADOR DE DESPESA
Mat.:00215


ALLAN BARCELLOS GONÇALVES
DIRETOR ORÇAMENTÁRIO E
FINANCEIRO
Mat.:00269



Nota de Empenho

Empenho 000044 Exercício 2016 Data 25/04/2016 Tipo Ordinário

Unidade Orçamentária

0101 Câmara Municipal

Cód. Red. Programa de Trabalho

10 0101.0103100272.001-3390.30.00-00 MATERIAL DE CONSUMO

Beneficiário

XAMAXE SERVIÇOS LTDA - ME

CPF/CNPJ: 17.232.835/0001-70

Endereço:

N°

Solicitante

Processo

Contrato

0016/2016

Tipo Licitação

N° Proc. Licit.

Data Proc. Licit.

N° Edital

Convite Art.22-III

0016/2016

09/03/2016

003/2016

Controle Orçamentário

Fonte de Recursos

Saldo Anterior: 148.873,50

00 - RECURSOS ORD.IMP.

Valor Empenho: 19.612,50

Saldo Atual: 129.261,00


Especificação

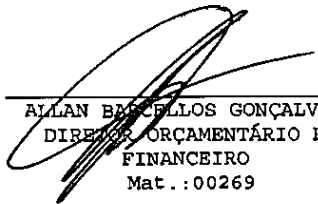
REFERENTE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	------	-------------	-------------

Valor Desconto: 0,00

Total Empenho: 19.612,50


ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
ORDENADOR DE DESPESA
Mat.: 00215


ALLAN BARCELLOS GONÇALVES
DIRETOR ORÇAMENTÁRIO E
FINANCEIRO
Mat.: 00269



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



CONTRATO n.º. 003/2016

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA E EMPRESA
XAMAXE SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ
17.232.835/0001-70 NA FORMA ABAIXO,
OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE
E LIMPEZA.**

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, sediada à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n.º 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 944.876.187-20; e de outro lado, a empresa XAMAXE SERVIÇOS LTDA CNPJ 17.232.835/0001-70, representada pelo seu representante legal S.r CASSIANO DA SILVA PAES, CPF n. 055.062.267-56, C.I. n. 12.83.53133 IFP - RJ, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Convite n. 003/2016 do tipo menor preço por item, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº 016/2016, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO de **Empresa Especializada Para Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.**

Obedecidos os termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada Para Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.**

- 1.1. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será a partir da expedição da Solicitação de Entrega de fornecimento do produto até 31.12.2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar junto à CONTRATANTE, o objeto licitado com prazo até 31/12/2016 pelo regime de execução do tipo menor preço por Item, conforme especificações técnicas e adendos do Edital, que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente as normas ali contidas e a legislação aplicável à espécie.

3.2. Ficam reservados à Administração Pública Municipal, os direitos para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Contrato, e tudo mais que se relacione com o objeto deste, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal ou modificação deste Contrato.

3.3. A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, inclusive municipal, obrigando-se fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de sua atividade, e tudo mais que dispõe o respectivo Edital.

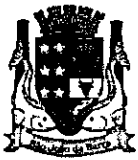
3.4. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Projeto Básico, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

3.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, conforme ato de nomeação.

3.5. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

3.5.1. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.



3.6. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Projeto Básico deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

3.7. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

3.8. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

1 - DA CONTRATADA:

1.1- Visando a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

1.1.2 - Executar o objeto, sob o regime de menor preço por Item, obedecendo fielmente o Edital e seus anexos, na forma constante do(s) anexo(s) do convite nº **003/2016**, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem;

1.1.3 - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto no Edital;

1.1.4 - Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução de fornecimento e do termo de garantia do bem nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

1.1.5 - Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.1.6 - Prestar, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços a ela imputáveis;

1.1.7 - Responder pelos serviços contratados, conforme projeto básico, na forma do convite e da legislação aplicável;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



1.1.8 - Iniciar e concluir com garantia do objeto licitado nos prazos estipulados neste contrato;

1.1.9. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

1.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

1.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

1.1.13. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

2 - DA CONTRATANTE:

2.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1 - Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento contratual;

2.1.2 - Designar um profissional qualificado, sempre para acompanhamento da execução do objeto e dos prazos na forma que a lei estabelecer;

2.1.3 - Comunicar à **CONTRATADA**, através do executor designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente Contrato.

2.1.4. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

2.1.5. Exercer a fiscalização do contrato;

2.1.6. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. Por força do presente Contrato e nos termos da legislação aplicável, é a **CONTRATADA** responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à administração ou a



terceiros em decorrência do material e execução do objeto e da garantia do item licitado, diretamente ou através de seus empregados.

5.2. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

5.3. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** designará um técnico para esclarecer quaisquer dúvidas em relação aos serviços ou entrega de materiais, o qual poderá ser substituído assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da **CONTRATANTE**, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração Pública Municipal, será aplicada a **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, a sanção legal prevista nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a saber:

7.1. Se o proponente vencedor, no prazo de cinco dias úteis a contar da sua notificação, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

7.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o futuro Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

7.3. A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o futuro **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:



- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

7.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

7.5. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

7.6. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

7.7. Após o registro mencionado no item acima, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades deverá ser remetido para a Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de São João da Barra, de modo a possibilitar a sua formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

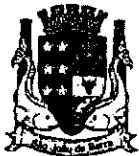
7.8. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que constituem motivo para rescisão contratual, a contratada será sancionada com multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Fraude na execução do contrato;
- c) Prática de fraude fiscal.

7.9. Os casos de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA será realizada por servidor(es) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara, em processo administrativo de fiscalização em apenso a este processo licitatório, no qual será preservado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa à licitante.

CLAUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

8.1. Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, fica estimado o valor de R\$ 19.612,50 (dezenove mil seiscentos e doze reais e cinquenta



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, que serão encaminhadas à Câmara, comprovando sua prestação de acordo com o licitado.

8.2. A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

8.3. A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à Tesouraria da Câmara Municipal de São João da Barra, na Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São Joao da Barra/RJ

8.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, de acordo com a necessidade da Câmara.

8.5. O pagamento será efetuado no final de cada mês juntamente com as respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.

8.6. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período do adimplemento de cada parcela.

8.7. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

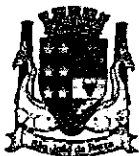
8.8.. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.10. O futuro contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2016, assim classificados:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



FONTE: 00

PROGRAMA DE TRABALHO: 010310272.001

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.3.0.0.1

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

11.3. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

11.4. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Câmara Municipal de São João da Barra poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

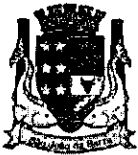
11.5. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

11.6. O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

11.7. O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

11.8. Fica, ainda, assegurado à **CONTRATANTE** o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento de qualquer determinação da **CONTRATANTE** feita em base contratual;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



- b) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, ~~sem~~ autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- c) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em extrato, em Jornal de circulação regional dentro do prazo de 05 (cinco) dias, do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São João da Barra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

14.2. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de São João da Barra/RJ.

15.2. O cessionário ficará subrogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

15.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, sendo esta uma exceção, desde que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação

15.4. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

16.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE E CONTROLE

É facultada A Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal intervir em qualquer fase da execução deste Contrato, sempre que os interesses deste órgão municipal estiverem ameaçados.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.

Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de São João da Barra, sito a Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, Centro - São João da Barra- RJ, CEP 28.200-000, Telefone – (22) 2741-1301.

E por estarem justas e **CONTRATADAS**, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pela **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas Testemunhas presentes, abaixo nomeadas.

São João da Barra, 25 de abril de 2016.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



[Handwritten Signature]
ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF : 944.876.187-20

XAMAXE SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ 17.232.835/0001-70
CASSIANO DA SILVA PAES
CPF n. 055.062.267-56

TESTEMUNHAS

[Handwritten Signature]
CPF *[Handwritten]*
408.266.007-00

[Handwritten Signature]
CPF 07022276765



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



CONTRATO nº. 004/2016

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA E EMPRESA H.Z
CELULARES E INFORMÁTICA CNPJ
14.259.484/0001-00, NA FORMA ABAIXO,
OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE
E LIMPEZA.**

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, sediada à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n.º 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, Aluízio Siqueira Filho, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 944.876.187-20; e de outro lado, a empresa **H.Z CELULARES E INFORMÁTICA CNPJ 14.259.484/0001-00**, situada na A.V Vereador Edenites da Silva Viana, 160 Loja A, Centro – São Francisco de Itabapoana – RJ CEP 28.230-00 neste ato representada pelo seu representante legal Sr Herval Luiz dos Santos Batista Filho CPF n. 121.558.977-82, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Convite n. **003/2016** do tipo menor preço por item, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº **016/2016**, têm entre si ajustado e contratado o presente **CONTRATO de Empresa Especializada Para Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.**

Obedecidos os termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada Para Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.**

1.1. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



O prazo de vigência do contrato será a partir da expedição da Solicitação de Entrega de fornecimento do produto até 31.12.2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar junto à CONTRATANTE, o objeto licitado com prazo até 31/12/2016 pelo regime de execução do tipo menor preço por Item, conforme especificações técnicas e adendos do Edital, que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente as normas ali contidas e a legislação aplicável à espécie.

3.2. Ficam reservados à Administração Pública Municipal, os direitos para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Contrato, e tudo mais que se relacione com o objeto deste, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal ou modificação deste Contrato.

3.3. A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, inclusive municipal, obrigando-se fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de sua atividade, e tudo mais que dispõe o respectivo Edital.

3.4. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Projeto Básico, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

3.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, conforme ato de nomeação.

3.5. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

3.5.1. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

3.6. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Projeto Básico deverão ser recusados



pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

3.7. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

3.8. A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

1 - DA CONTRATADA:

1.1 - Visando a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

1.1.2 - Executar o objeto, sob o regime de menor preço por Item, obedecendo fielmente o Edital e seus anexos, na forma constante do(s) anexo(s) do convite nº **003/2016**, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem;

1.1.3 - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto no Edital;

1.1.4 - Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução de fornecimento e do termo de garantia do bem nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

1.1.5 - Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.1.6 - Prestar, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços a ela imputáveis;

1.1.7 - Responder pelos serviços contratados, conforme projeto básico, na forma do convite e da legislação aplicável;

1.1.8 - Iniciar e concluir com garantia do objeto licitado nos prazos estipulados neste contrato;

1.1.9. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



1.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

1.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

1.1.13. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

2 - DA CONTRATANTE:

2.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1 - Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento contratual;

2.1.2 - Designar um profissional qualificado, sempre, para acompanhamento da execução do objeto e dos prazos na forma que a lei estabelecer;

2.1.3 - Comunicar à **CONTRATADA**, através do executor designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente Contrato.

2.1.4. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

2.1.5. Exercer a fiscalização do contrato;

2.1.6. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. Por força do presente Contrato e nos termos da legislação aplicável, é a **CONTRATADA** responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à administração ou a terceiros em decorrência do material e execução do objeto e da garantia do item licitado, diretamente ou através de seus empregados.

5.2. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

5.3. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** designará um técnico para esclarecer quaisquer dúvidas em relação aos serviços ou entrega de materiais, o qual poderá ser substituído assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da **CONTRATANTE**, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

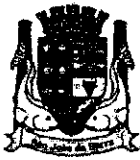
Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração Pública Municipal, será aplicada a **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, a sanção legal prevista nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a saber:

7.1. Se o proponente vencedor, no prazo de cinco dias úteis a contar da sua notificação, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

7.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o futuro Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

7.3. A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o futuro **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



- da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

7.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

7.5. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

7.6. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

7.7. Após o registro mencionado no item acima, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades deverá ser remetido para a Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de São João da Barra, de modo a possibilitar a sua formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

7.8. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que constituem motivo para rescisão contratual, a contratada será sancionada com multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Fraude na execução do contrato;
- c) Prática de fraude fiscal.

7.9. Os casos de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA será realizada por servidor(es) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara, em processo administrativo de fiscalização em apenso a este processo licitatório, no qual será preservado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa à licitante.

CLAUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

8.1. Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, fica estimado o valor de **R\$ 51.472,85 (cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, cujo pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, que serão encaminhadas à Câmara, comprovando sua prestação de acordo com o licitado.

8.2. A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



na conta corrente por ele indicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

8.3. A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à Tesouraria da Câmara Municipal de São João da Barra, na Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São Joao da Barra/RJ

8.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, de acordo com a necessidade da Câmara.

8.5. O pagamento será efetuado no final de cada mês juntamente com as respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.

8.6. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período do adimplemento de cada parcela.

8.7. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

8.8.. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.10. O futuro contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2016, assim classificados:

FONTE: 00

PROGRAMA DE TRABALHO: 010310272.001

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.01

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

11.3. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

11.4. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Câmara Municipal de São João da Barra poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contrata da multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

11.5. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

11.6. O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

11.7. O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

11.8. Fica, ainda, assegurado à **CONTRATANTE** o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento de qualquer determinação da **CONTRATANTE** feita em base contratual;
- b) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**;
- c) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela **CONTRATANTE** para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em extrato, em Jornal de circulação regional dentro do prazo de 05 (cinco) dias, do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São João da Barra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

14.2. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de São João da Barra/RJ.

15.2. O cessionário ficará subrogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

15.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, sendo esta uma exceção, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação

15.4. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

16.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE E CONTROLE

É facultada A Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal intervir em qualquer fase da execução deste Contrato, sempre que os interesses deste órgão municipal estiverem ameaçados.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.

Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de São João da Barra, sito a Rua Barão de Barcelos , nº 88 – Centro, Centro - São João da Barra- RJ, CEP 28.200-000, Telefone – (22) 2741-1301.

E por estarem justas e **CONTRATADAS**, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pela **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas Testemunhas presentes, abaixo nomeadas.

São João da Barra, 25 de abril de 2016.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



Aluizio Siqueira Filho

ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF : 944.876.187-20

Ranvel Luiz dos Santos B. Filho

CONTRATADA
H.Z CELULARES E INFORMÁTICA
CPF: 121.558.977-82

TESTEMUNHAS

José Luiz da Silva
CPF
208.266.007-00

Renata da Silva Nunes
CPF 07022276765



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



**EXTRATO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

REF.: CARTA CONVITE Nº 003/2016
PROCESSO Nº 0016/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.

Com base no processo administrativo epigrafo e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o parecer da Procuradoria Adjunta e HOMOLOGO a **CARTA CONVITE nº 003/2016**, e **ADJUDICO** a mesma em favor das empresas **XAMAXE SERVIÇOS LTDA - ME**, a qual ofertou o Menor Preço em alguns itens, totalizando um valor de R\$ 19.612,50 (dezenove mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), e a Empresa **HZ CELULARES E INFORMÁTICA**, a qual ofertou o menor preço em outros itens, totalizando um valor de R\$ 51.472,85 (cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

São João da Barra, 25 de abril de 2016.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente

*Republicado para sanar incorreção



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 003/2016

Carta Convite nº 003/2016

Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ

Contratada: Xamaxe Serviços LTDA - ME

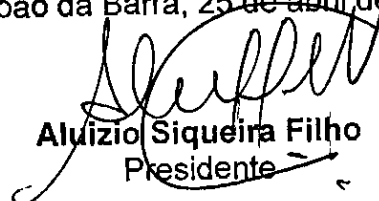
CNPJ 17.232.835/0001-70

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de São João da Barra – RJ.

Valor: R\$ 19.612,50 (dezenove mil seiscientos e doze reais e cinquenta centavos).

Vigência: 25/04/2016 a 31/12/2016

São João da Barra, 25 de abril de 2016.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente

*Republicado para sanar incorreção



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 004/2016

Carta Convite nº 003/2016

Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ

Contratada: HZ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ 14.259.484/0001-00

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de São João da Barra – R

Valor: R\$ 51.472,85 (cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência: 25/04/2016 a 31/12/2016

São João da Barra, 25 de abril de 2016.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente

*Republicado para sanar incorreção

Certifico e dou fé que
contém com o original
S. João da Barra
José Soares Ferreira
Secretário de Mesa
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ
Mat. 00281



0070, tel. 62
condomínio, 2722
98207-9429
10611
IMOVEIS (CRE
CI 19.147/RJ)
8.20x18,00
6650-9388

OFICIAL
Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

**EXTRATO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
REF.: CARTA CONVITE Nº 003/2016
PROCESSO Nº 0918/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.

Com base no processo administrativo epígrafado e em atendimento aos termos do Inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o parecer da Procuradoria Adjunta e HOMOLOGO a CARTA CONVITE Nº 003/2016 ADJUDICO e mesma em favor da empresa XAMAXE SERVIÇOS LTDA - ME, a qual ofertou o Menor Preço em alguns itens, totalizando um valor de R\$ 19.612,50 (dezanove mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), e Empresa HZ CELULARES E INFORMÁTICA, a qual ofertou o menor preço em outros itens, totalizando um valor de R\$ 51.472,85 (cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

São João da Barra, 22 de abril de 2016.
Akázo Biquiera Filho
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato Administrativo nº 003/2016
Carta Convite nº 003/2016
Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ
Contratada: XAMAXE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 17.232.835/0001-70
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ.
Valor: R\$ 19.612,50 (dezanove mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).
Vigência: 25/04/2016 a 31/12/2016

São João da Barra, 25 de abril de 2016.
Akázo Biquiera Filho
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato Administrativo nº 004/2016
Carta Convite nº 003/2016
Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ
Contratada: HZ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ 14.259.464/0001-00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.
Valor: R\$ 51.472,85 (cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: 25/04/2016 a 31/12/2016

São João da Barra, 25 de abril de 2016.
Akázo Biquiera Filho
Presidente

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE

ALUGO SALAS PELINCA
com banheiro
divo + banheiro
clientes
do Naya
para no horário
tarifa: R\$100
NACIONAL
atende de 08h
00h
alugado R. Alvaro
Daga 233 -
Vago Profissional
Rua
Mar. 09045 6363
223616

ALUGO TERRENO ESQUINA 19M X 40M
para construção
de casa com 30 quadras
e as cercadas
pendente para ser
vendido para
construção de
uma casa
Rua Carlos
Gomes 233 -
Vago Profissional
Rua
Mar. 09045 6363
223616

VILAS ALUGA Turf Club
Área comercial excelente localização c/ 12.000m² sendo 80mts de frente 28 de março. c/ frente Supermercado Extra informações: 2724-0274 99842-3670 - CRECI 33091-0

ALUGO LOJA NO CENTRO de São João

2 QUARTOS
ALUGA-SE APARTAMENTO em Níxol na Rua Mem de Sá Nº112 apartamento 904 próximo do Campos de São Bento, com 2qts sendo um suite closet, gel, armário, sala, copa, cozinha dependências completas de empregada uma vaga para garagem aluguel muito barato TEL:2723-1548 / 99930-4044

ALUGA-SE APTO no Leblon na Av Bertolomeu Mitre - TEL:9967-5526

ALUGO AP GUARAPARI Castanheira, frente para o mar, varandão, 1 suite, 2q e vent. teto e ar. Dep. empregada, 2 vagas sotão. Tel.: (022) 99807-7100

GUARAPARI Alugo apto no Centro para temporada. Apto central/ventilado, reformado. Envio fotos do apto. Contato: p/ 99798-8840

GUARAPARI ES, Piuma, 2qts, Vidria 1qt. Cabo Frio 1qt. Temporada ou feriado. Alugo apartamentos mobiliado. Tratar direto com proprietário pelo tel. 9981-2979 / 99867-3395

3 QUARTOS
GUARAPARI Alugo ótimo apartamento 3 quartos, 1 suite, sala, cozinha, serviço, empregada, varanda, garagem, mobiliado. Centro, Areia Preta. Tel. (22) 9998-2197

3 QUARTOS OU MAIS
GUARAPARI COBERTURA no centro de Guarapari - Praia das Castanheiras Cobertura com salão, 2 ambientes, com 4 suites, mais 1 quarto, cozinhas, sala e DCE

ANDREIA MORENA CLARA 27 anos cabelos lisos olhos medios pernas grossas popozuda 60kg bem distribuídas 1,67 de alt estou aqui para satisfazer suas fantasias sou uma mulher discreta quero lhe proporcionar momentos ardentes e inesquecíveis TEL:999380085

BARBARA Com local no Centro, luxo com ar. Lobo, olhos azuis, seios médios durinhos, bumbum impudico, coxas grossas, com um corpo lindo. Discreta, super simpática. Aceito Cartão: 99775-2872

BRANQUINHA 25 anos, seios durinhos e rosados, bumbum G, pernas grossas, cabelos longos. Pronta p/ realizar suas fantasias, completa, magra, chata e quente. (1 semana com valor promocional) Tel.: (22) 99878-9614

BRUNA FERRARI Ela voltou, travesti completa, turbinadíssima, 140 de quadril, 110 de bustos, 68 de cintura, 79 de pernas, cabelos longos preto, educada, simpática e completíssima. Carta temporada. 99882-0110

FABRILA Morena cabelos lisos olhos finos cintura fina realizei fantasias do amor, coxas grossas bumbum empudico sem frecura carlos adeiro quantos, carinhosa e atenciosa 57kg, 25 anos TEL: 99886-0330

KIARA MORENA Recém chegada no cidade, 22, aninhos, estilo menina, seios grandes, firmes, bumbum empudico, cabelos no ombro, muito carinhosa e fogosa, me ligue. Atendo casais, sem frecura. Completinho. (fotos não classificadas, net). (022) 99673-2096

NICOLE CAPDABA To talmente zero frecuras. Morena clara, 1,69 de

GRAN BIENA ATRACTIVE, Ano 13/14, Motor 1.4, Completo De Tudo, Cor Branca, Carro Novo. R. Do Príncipe N-60, Tel: 99824-9483.

STRADA 2010 Prata, toda completa. Telefone 99704-2424

ECO SPORT FSL 13/14 prata 99812.8921 / 99837.8140 / 99817-4654

ECOSPORT. XLS,ANO 09/09, cor prata, ar cond, e direção hidráulica, carro novo, rdo príncipe n-60. tel 99824-9483.

FIESTA HATCH 1.0 CLASS ANO 2012 prata, 4 portas, completo de fábrica, com 58.000km, originais. P/ peças e adiantos. Stop sem uso e 4 pri- zas novas. 99948-0090

FIESTA HB 1.4,ANO 09/09, cor prata, completo, prta nova, vetorizado 2016 rdo príncipe n-60, tel:99824-9483.

FIESTA SEDAN SE, 1.6, ano 12/14, c/priv, cor prata, ar bag aba, carro novo, rdo príncipe n-60. tel:99824-9483.

FUSION 2008 At preto 99812.9921 / 99837.8140 / 99817-4654

ELUSION 2013/14 26.000km, AWD, ch- za, estado de Okm, dvd, encosto cabe- ça, tv dvd, engate reboque. - Tel. 99731-2879 Valor 82.000,00

RANGER SPORT, cab. simples, ano 11/12, gasolina, cor prata, completa, c/penas 54 km, carro ok, rdo príncipe n-60, tel 99824-9483.

ASX ANO 13/14, cor cinza, carb. manual, rodas aro 18, rdo príncipe n-60, tel:99824-9483.

IMPORTADOS